



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.189/91

DATA: 20.12.91

SÚMULA: Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.101/90 de 23.10.90, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

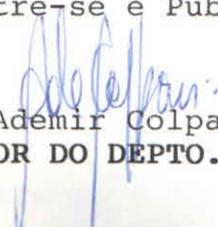
Art. 1º) - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.101/90 de 23.10.90 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - O Convênio autorizado nesta Lei será pelo prazo de 5 (cinco) anos, deverá ser referendado pelos órgãos Legislativo Estadual e Municipal e firmado até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 1.991, 104º da República e 37º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Ademir Colpani
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO